



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº 194/2011

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de até R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | | |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|--|-----------|
| 05.00 | <i>Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</i> | | |
| 05.03 | <i>Divisão de Cultura</i> | | |
| 133920011.2.036000 | <i>Manutenção da Divisão de Cultura</i> | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 46.000,00 |
| Fonte de Recurso | 01000 – Recursos Ordinários (Livres) | | |

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a reduzir parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | |
|--------------------|------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 10.00 | <i>Secretaria Municipal de Promoção Social</i> | | |
| 10.02 | <i>Divisão de Assistência Social</i> | | |
| 082440005.2.067000 | <i>Manutenção da Divisão de Assistência Social</i> | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 389 | 15.500,00 |
| 10.05 | <i>Fundo Municipal de Assistência Social</i> | | |
| 082440005.2.071000 | <i>Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social</i> | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 420 | 25.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais – INSS | 421 | 5.500,00 |
| Fonte de Recurso | 0.1.000 – Recursos Ordinários – Livres | | |

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de Março de 2011.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUJARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 29/03/2011

Edição N.º 9139